



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MARILUZ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MARILUZ, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 01 de junho de 2015, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.570.132-7 e com fundamento no Art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho e a prorrogação da vigência do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **23 de junho de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 03 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito de Mariluz